

DESPACHO SECRETARIAL nº 069/2016

Referente ao protocolado nº 11.465.483-3.

1. Com fundamento no art. 101, parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base nas Informações nº 173/2016-NJA/SEDS (fls. 255 e 256) e nº 142/2016-DG/SEDS (fl. 257), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Marcos Antonio Corpa, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 6.557,12 (seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) relativo ao mês de dezembro de 2015 e de R\$ 2.404,28 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) relativo aos 11 dias do mês de janeiro de 2016, referente à locação do imóvel da Agência do Trabalhador do Município de Campo Mourão.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de março de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social